



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 3

Ofício-Circular n. 125/2012
0011221-63.2012.8.24.0600

Florianópolis, 08 de maio de 2012.

Senhor Juiz de Direito e Substituto:

Diante da publicação da Resolução 4/2012 (fotocópia anexa),
oriento Vossa Excelência sobre a impossibilidade de lotar cônjuge ou companheiro na
mesma vara de sua atuação.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

fls. 2

CONSULTA DE RESOLUÇÕES

Dados do Documento

Tipo: Resolução
Número: 4/2012
Origem: Gabinete da Presidência
Autor: Cláudio Barreto Dutra
Data de Assinatura: 16/04/2012
Data de Publicação: 18/04/2012
Diário de Justiça: 1373
Documentos associados: Revoga 20/1998-GP
[Baixar arquivo RTF](#)

RESOLUÇÃO N. 04/2012-GP

Disciplina a lotação do servidor colocado à disposição da comarca onde residir o cônjuge ou companheiro magistrado e dá outras providências.

o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base no Processo Administrativo n. 456009-2012.4.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Diretores do Foro das Comarcas com mais de uma Vara, que os servidores do Poder Judiciário, oriundos de outro Poder, colocados a disposição da comarca onde residir o cônjuge ou companheiro magistrado, ainda que titular daquela Unidade Jurisdicional, não sejam lotados na mesma Vara de atuação deste.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, período no qual deverão ser corrigidas as situações divergentes.

Art. 3º Revoga-se a Resolução n. 20/98-GP.

Florianópolis, 16 de abril de 2012.

Cláudio Barreto Dutra

PRESIDENTE

Erro! Indicador não definido.

[Home](#)

Copyright © 2008 Poder Judiciário de Santa Catarina. Todos os direitos reservados.